



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
GABINETE DE PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 569/2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

**22.030 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**22030.09.122.2001.2106 – PAGAMENTOS DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Fonte de Recurso: 704 – Transferências da União referente a Royalties do petróleo e Gás natural

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 150.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 150.000,00**

**22.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**22080.12.365.1020.1090 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL P DE ARAUJO**

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 10.000,00

**TOTAL DA AÇÃO.....R\$ 10.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 160.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
GABINETE DE PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2022.

*Marcelo Bezerra Dantas de Sá*  
**Marcelo Bezerra Dantas De Sá**  
Prefeito Constitucional